

**Processos n<sup>os</sup>** 17.316-9/2011 (5.314-7/2011 e 21.438-8/2009 - apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 11-4-2013 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N<sup>o</sup> 962/2013-TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. ADMISSÕES DE PESSOAL. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n<sup>o</sup> 17.316-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, da Resolução n<sup>o</sup> 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n<sup>o</sup> 1.516/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3<sup>o</sup>, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Gilberto Mendes Leoncini, ex-prefeito do município de São José do Xingu, referentes aos processos n<sup>os</sup> 17.316-9/2011, 5.314-7/2011 e 21.438-8/2009, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações ao Sistema Geo Obras (1<sup>o</sup> quadrimestre/2011), bem como das admissões de pessoal decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n<sup>o</sup> 01/2009 (processo n<sup>o</sup> 5.199-3/2009), cujas multas totalizam o valor correspondente a **26 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 26 UPFs/MT ao processo mais recente.

**Processos n<sup>os</sup>** 17.316-9/2011 (5.314-7/2011 e 21.438-8/2009 - apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 11-4-2013 – Tribunal Pleno

### **ACÓRDÃO N° 962/2013-TP**

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, o qual fez a leitura do voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato  
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto